



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATO Nº 016/2017

“Que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **ALVES E GRILO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 00.397.744/0001-91.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.793.624/0001-52 neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALVES E GRILO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 00.397.744/0001-91, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº: 909, centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ANA MARIA ALVES DE PAIVA**, portador (a) da CI RG M-3.874.507 SSP/MG, e CPF nº: 578.065.946-04, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº: 1090, centro na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de expediente**, referente ao **CONVITE nº 002/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATERIAL DE EXPEDIENTE

MANUTENÇÃO DO F.M.A.S					
12.1201.08.244.0052.2159-100-33.90.30-16					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	1	cx.	Carbono 1face - 100 folhas	R\$ 28,00	R\$ 28,00
9	1	cx.	Clip 2/0 - 500 gr.	R\$ 7,90	R\$ 7,90
10	1	cx.	Clip 4/0 - 500 gr.	R\$ 7,90	R\$ 7,90
11	0	cx.	Clip 6/0 - 500 gr.	R\$ 7,90	R\$ 0,00
12	0	cx.	Clip 8/0 - 500 gr.	R\$ 7,90	R\$ 0,00
14	300	und.	Cola branca - 90 gr.	R\$ 1,39	R\$ 417,00
17	20	und.	DVD-R 8,5 gb 240 min. Dual layer	R\$ 1,05	R\$ 21,00
19	100	und.	Envelope A4 - 250 und	R\$ 0,23	R\$ 23,00
20	5	und.	Estilete estreito	R\$ 1,20	R\$ 6,00
21	5	und.	Extrator de grampo	R\$ 2,29	R\$ 11,45
22	20	und.	Fita crepe 18/50	R\$ 2,80	R\$ 56,00
26	5	cx.	Grampo p/ grampeador (cobreado) - 5.000 unidades	R\$ 3,90	R\$ 19,50
27	0	und.	Lâmina de estilete - equeno	R\$ 0,23	R\$ 0,00
28	0	cx.	Lápis preto nº. 02 - 144 unidades	R\$ 43,20	R\$ 0,00
29	0	und.	Livro ATA - 50 folhas	R\$ 6,00	R\$ 0,00
30	1	und.	Livro de frequência - 100 folhas	R\$ 11,60	R\$ 11,60
31	2	und.	Livro de protocolo - 50 folhas	R\$ 4,95	R\$ 9,90
32	10	und.	Marca texto - amarelo	R\$ 1,45	R\$ 14,50
33	15	und.	Molha dedo - 12g	R\$ 2,50	R\$ 37,50
37	10	und.	Pasta elástica - A4	R\$ 1,50	R\$ 15,00
40	1	cx.	Percevejo - cx. com 100 unidades	R\$ 2,50	R\$ 2,50
43	0	und.	Pincel Atômico	R\$ 1,90	R\$ 0,00
44	0	bl	Notas auto-adesivas removíveis - 1 bloco de 100 folhas (grande)	R\$ 3,10	R\$ 0,00
45	0	bl	Notas auto-adesivas removíveis - 4 blocos de 100 folhas (pequeno)	R\$ 3,90	R\$ 0,00
48	1	und.	Tesoura - grande	R\$ 9,99	R\$ 9,99
49	2	und.	Tinta p/ carimbo	R\$ 3,35	R\$ 6,70
VALOR TOTAL					R\$ 705,44

VALOR TOTAL: R\$ 705,44 (setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e do Prazo

3.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano após assinatura, sendo de **17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 705,44 (setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

3.3 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade dos produtos podendo ser prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período caso haja interesse por ambas as partes.

3.4 – O objeto deste contrato será irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste contrato, no período de vigência do presente termo para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais, além de outras despesas alusivas ao fiel desempenho do que está proposto no objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e da multa

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual de qualquer cláusula, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

5.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

5.3 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

5.3.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.3 – O atraso injustificado da entrega do material licitado;

5.3.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

5.3.5 – A dissolução da sociedade;

5.3.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

5.4 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 883/94:

5.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

5.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

5.4.3 – Judicial, nos termos da legislação.

5.5 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Qualificação das despesas

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DO F.M.A.S
12.1201.08.244.0052.2159-100-33.90.30-16

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

ALVES E GRILO LTDA
CNPJ sob nº 00.397.744/0001-91
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADA: ALVES E GRILO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 00.397.744/0001-91

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de expediente**, referente ao **CONVITE nº 002/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme ata.

VALOR: R\$ 705,44 (setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 01 (um) ano

Início: 17 de Março de 2017

Término: 17 de Março de 2018

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 705,44 (setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **ALVES E GRILO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 00.397.744/0001-91, foi publicada em local de costume.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante